



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATO PREF N. ° 118 DE 21 DE MAIO DE 2018.

**CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
REFORMA/RECAPAGEM DE PNEUS.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr. Clori Peroza, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.722.175.709-78 e RG n.º 1.785.723 SSPSC residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** JADIR OLISETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 26.996.863/0001-54, com sede na Rua Gregorio dos santos nº 1420 Bairro Sta Luzia AbelardoLuz SC, CEP 89.830-000; representada neste ato pelo Representante Legal, **Sr.Sidnei de Freitas**, brasileiro, portador do e RG nº 4.454.864 SSP SC, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º29/2018, Pregão Presencial Pref n.º 22/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 22 – E datada de 21/05/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para prestação de serviços de reforma/recapagem de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuacu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018 e futuros. Conforme especificações contidas no anexo I do presente edital de licitação.

2	021-01-6805	Vulcanização de pneu 750-16 .	VIPAL	Und	30,000	0,0000	68,0000	2.040,00	Venceu
15	021-01-6809	Vulcanização pneu 18-4-34	VIPAL	Und	15,000	0,0000	280,0000	4.200,00	Venceu
18	021-01-6811	Vulcanização pneu 14-9-24	VIPAL	Und	12,000	0,0000	245,0000	2.940,00	Venceu
19	021-01-0024	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	VIPAL	Und	30,000	0,0000	288,0000	8.640,00	Venceu
20	021-01-0030	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20	VIPAL	Und	25,000	0,0000	145,0000	3.625,00	Venceu
23	021-01-0029	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295R22,5	VIPAL	Und	10,000	0,0000	156,0000	1.560,00	Venceu
31	020-01-2023	VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16,5	VIPAL	Und	10,000	0,0000	178,0000	1.780,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					132,000			24.785,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83  
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.  
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA**

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R\$ 24.785,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 29/2018. A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos; O Pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Dotação: 02	Elemento: 33.90.39.19.00.00.00
Dotação: 06	Elemento: 33.90.39.19.00.00.00
Dotação: 28	Elemento: 33.90.39.19.00.00.00
Dotação: 63	Elemento: 33.90.39.19.00.00.00
Dotação: 64	Elemento: 33.90.39.19.00.00.00
Dotação: 74	Elemento: 33.90.39.19.00.00.00
Dotação: 80	Elemento: 33.90.39.19.00.00.00
Dotação: 109	Elemento: 33.90.39.19.00.00.00

**Parágrafo único:** Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **21 de maio de 2018 à 21 de maio de 2019**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

edital. **Paragrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência; II – suspensão do direito de licitar junto ao Município; III – declaração de inidoneidade; IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital. A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC 21 de maio de 2018

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** JADIR OLISETE DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº26.996.863/0001-54

**Resp. Legal Sr. Sr Sidnei Freitas** \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Jair Bianchini**

Assessor Financeiro

**Alexandre Henrique Ceron**

Assessor de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU